THEL BOOK

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2019-IMBEL REFERÊNCIA: CONTRATO N° 15/2019-IMBEL

O ORIGINAL DESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SALCP/UA IMBEL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019-IMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -IMBEL E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E LTDA, **PRESTACÃO TURISMO PARA** SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA. AQUISIÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO O/OU REMARCAÇÃO DE **BILHETES** DE **PASSAGENS AÉREAS** INTERNACIONAIS.

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2°, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. E.X.C., Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568**-SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e do outro lado a Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

23.361.387/0001-07, com endereço na QS 3, Lote3, Sala 716, Torre Sul, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71953-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **M.L.T.S.**, representante legal, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº **251** SSP/DF e inscrita no CPF nº ***.969.461-**, que no final assina, resolvem celebrar, sob a égide da Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019-IMBEL, de 1º de agosto de 2019, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 15/2019-IMBEL, datado em 1º de agosto de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais, para atender a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/Sede.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO</u>

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 1° de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, conforme previsto no subitem 16.2 da Cláusula Décima Sexta do contrato original e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As Despesas ocorrerão, a princípio, à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339033, PTREs 171513, PI B1DAATSDIPA, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento, na forma digital, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 20 de julho de 2023.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C. Ordenador de Despesas RG **568** SSP/DF CPF ***.178.581-**

Pela CONTRATADA:

M.L.T.S. Representante Legal RG **251**-SSP/DF CPF ***.969.461-**

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: CPF:

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)